

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.153/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 8/10/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.819880/2024-17

Expediente: 1375756/24-9

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 233/2024/DLOG/SE/MS [3200054], solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 21.900 blisters do medicamento Artemether, composição associada à Lumefantrine, concentração 20 mg + 120 mg, blister com 18 comprimidos (caixa c/ 30) e 24.300 blisters do medicamento Artemether, composição associada à Lumefantrine, concentração 20 mg + 120 mg, blister com 12 comprimidos, fabricados por Oxalis Labs (Índia) referentes à APO 24-00016042, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com malária.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) blisters do medicamento Artemether, composição associada à Lumefantrine, concentração 20 mg + 120 mg, blister com 18 comprimidos (caixa c/ 30) e 24.300 (vinte e quatro mil e trezentos) blisters do medicamento Artemether, composição associada à Lumefantrine, concentração 20 mg + 120 mg, blister com 12 comprimidos, fabricados por Oxalis Labs (Índia), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 433/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3217304).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3228164** e o código CRC **D717490C**.

Referência: Processo nº 25351.819880/2024-17

SEI nº 3228164